Lei 2.579, de 28 de março de 2017.

Concede contribuição e subvenção às entidades que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, a contribuição social à Associação Mineira de Municípios – AMM, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para filiação do município de Bom Despacho.

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 02.01.04.122.0002.2002.33504100, fonte:100, CR:233.

Art. 2º Fica concedida, para o exercício orçamentário do corrente ano, a subvenção social à Associação São José Operário, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A despesa decorrente da execução da contribuição correrá à conta da dotação orçamentária 14.01.10.122.0002.2196.33504300 fonte:102 CR:594.

Art. 3º A transferência dos recursos mencionados nos artigos anteriores serão efetuadas mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e o prazo para prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 28 de março de 2.017, 105º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal